



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Licitação n.59/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de descarga em PVC de 8 a 9 litros cor branca com engate flexível e suporte de fixação	2	34,20	68,40
02	Assento sanitário branco	2	84,55	169,10
03	Torneira reta para lavatório ou pia de banheiro comum fixa de parede C33.	2	34,20	68,40
04	Luminária spot para 02 lâmpadas E27	6	20,43	122,58
05	Lâmpada bulbo led, mínimo 9w, branca, E27	20	4,28	85,60
06	Lâmpada bulbo led, mínimo 30w, branca, E27	6	15,20	91,20
07	Telhas de fibrocimento 5m x 2,44	5	54,15	270,75
08	Chaleira elétrica mínimo 1,5L 100V.	2	76,00	152,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$1028,03 (um mil cento e vinte e oito reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em processo administrativo nº093/2025 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução encontrada foi à contratação direta de uma empresa que realize a entrega deste material. Sendo assim, em razão do baixo valor, e ser um material necessário para a manutenção predial e para manter as atividades internas do CIS há necessidade de se contratar uma empresa que realize a entrega deste material.

3.2. Especificações do produto: **Lote 01:** Caixa de descarga em PVC de 8 a 9 litros cor branca com engate flexível e suporte de fixação. **Lote 02:** Assento sanitário branco. **Lote 03:** Torneira reta para lavatório ou pia de banheiro comum fixa de parede C33. **Lote 04:** Luminária spot para 02 lâmpadas E27. **Lote 05:** Lâmpada bulbo led, mínimo 9w, branca, E27. **Lote 06:** Lâmpada bulbo

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



led, mínimo 30w, branca, E27. **Lote 07:** Telhas de fibrocimento 5m x 2,44. **Lote 08:** Chaleira elétrica mínimo 1,5L 100V.

3.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Paracer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do material é de 15 dias após emissão e envio de NAD, que será logo após assinatura de contrato, podendo ser em mais de uma remessa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços de calibração poderão ser divulgados em site oficial da licitante.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

¹Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (N 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (N 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



7.2.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho rotundo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre;

7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
13 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ivaiporá, 14 de julho de 2025.

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
COORDENADOR DO CIS

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A972-AD08-F836-1D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIEGO NAVARRETE SHIINOKI** (CPF 044.XXX.XXX-30) em 14/07/2025 08:26:24 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/A972-AD08-F836-1D6D>



Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Licitação n. 60/2025.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO PARA A CAMINHONETE AMAROK DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIÃO DE SAÚDE DE IVAIPORÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO CAMINHONETE AMAROK	01	3.890,00	3.890,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em processo administrativo nº084/2025 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução encontrada foi à contratação direta de uma empresa especializada em seguro de veículo, devido à exigência da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, em que cedeu o veículo para uso do Consórcio, desde que a contratação do seguro do veículo seja obrigatória, sendo assim fora solicitada a contratação;

3.2. A contratação de forma direta fora escolhida por se tratar da urgência do item, em se tratando de veículo oficial que é utilizado para as atividades rotineiras do CIS incluindo viagens. Especificações do produto: **Lote 01:** SEGURO CAMINHONETE AMAROK.

3.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a

¹Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Paracer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do recibo para pagamento da apólice do seguro contratado é imediata após o envio de NAD, que será logo após assinatura de contrato, sendo apenas em um pagamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (N 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (N 5/2017, art. 44, §1º).

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.2.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre;

7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RED 07 – 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 - 1001 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Ivaiporá, 14 de julho de 2025.

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
COORDENADOR DO CIS

Assinado por 1 usuário: DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.a972-ad08-f836-1d6d

Termo de Referência – Compra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Assinatura: julho/2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4FBE-B2CD-F58C-78ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO NAVARRETE SHIINOI (CPF 044.XXX.XXX-30) em 14/07/2025 08:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/4FBE-B2CD-F58C-78ED>



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 76/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOCAL EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.029/16, ARTIGO 924.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14, Lei Municipal Nº 1.029/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NUMERADOR E MARCADOR DE PNEUS.

DATA DE ABERTURA: 30/07/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal3-litacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 15 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR. Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de combustível do tipo gasolina comum, mediante o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor unitário praticado na bomba de combustível no ato da abastecida, exclusivamente para postos de combustíveis com bomba instalada no município de Nova Tebas - PR, para o abastecimento do veículo VW/Gol, placa AXY-6329, pertencente à Câmara Municipal de Nova Tebas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses;

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

CONTRATADO: E LARA COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ/MF: 04.948.179/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 8.864,55 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

5 0 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	CATSER/ CATMAT	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR REFERENCIAL UNIDADE	VALOR TOTAL REFERENCIAL
01	GASOLINA TIPO COMUM.	LITRO	461506	1.500	1,01%	R\$ 5,9097	R\$ 8.864,55

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico que embasam este processo.

Nova Tebas - PR, 14 de julho de 2024.

HOANDERSON
MARTINS
BERGER05921157988

Assinado de forma digital
por HOANDERSON MARTINS
BERGER05921157988
Data: 2025.07.14 10:26:19
+03'00'

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | 042 3643-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de combustível do tipo gasolina comum, mediante o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor unitário praticado na bomba de combustível no ato da abastecida, exclusivamente para postos de combustíveis com bomba instalada no município de Nova Tebas - PR, para o abastecimento do veículo VW/Gol, placa AXY-6329, pertencente à Câmara Municipal de Nova Tebas.

Com fundamento nas informações constantes na DFD – Documento de Formalização de Demanda nº 13/2025 datado de 23/06/2025, recebido pelo Setor de Licitações em 23/06/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação para a aquisição dos itens supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 8.864,55 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

Tendo como contratada a Empresa E LARA COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ/MF: 04.948.179/0001-64

Edifício da Câmara Municipal de Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2025.

HOANDERSON
MARTINS
BERGER05921157988

Assinado de forma digital
por HOANDERSON MARTINS
BERGER05921157988
Data: 2025.07.14 10:26:19
+03'00'

HOANDERSON MARTINS BERGER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | 042 3643-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de combustível do tipo gasolina comum, mediante o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor unitário praticado na bomba de combustível no ato da abastecida, exclusivamente para postos de combustíveis com bomba instalada no município de Nova Tebas - PR, para o abastecimento do veículo VW/Gol, placa AXY-6329, pertencente à Câmara Municipal de Nova Tebas.

Tendo em vista que a documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 005/2025** atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa de licitação;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **005/2025**, para a contratação do objeto supramencionado, com a empresa E LARA COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ/MF: 04.948.179/0001-64

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2025.

HOANDERSON
MARTINS
BERGER05921157988

Assinado de forma digital
por HOANDERSON MARTINS
BERGER05921157988
Data: 2025.07.14 10:26:19
+03'00'

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | 042 3643-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 159/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem – Plantão Noturno (44h semanais + 20% adicional noturno + 20% insalubridade) para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) do Hospital Municipal Antônio Pietrobon.

VIGÊNCIA: Conforme Credenciamento 011/2025.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de atividades aprovado e nota fiscal atestada pela fiscalização do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370-Repasse SUS - Unidade de Cuidados Prolongados
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CONTRATADO: MAP - CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/MF: 32.270.115/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 64.207,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE DE PROFISS ONAIS	UN/ME D	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO 44H SEMANAIS + 20% ADICIONAL NOTURNO + 20% INSALUBRIDADE	01	SEMANAL	52	R\$ 1.234,75	R\$ 64.207,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Processo de Credenciamento 011/2025, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 360/2025, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2025.

PEDRO
LOURENÇO

Assinado de forma digital
por PEDRO LOURENÇO
Data: 2025.07.14 14:16:52 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 159/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem – Plantão Noturno (44h semanais + 20% adicional noturno + 20% insalubridade) para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) do Hospital Municipal Antônio Pietrobon.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde datado de 02/07/2025, recebido pela Secretaria de Licitações e Contratos no dia 04/07/2025, ante as justificativas que se embasam no Credenciamento 011/2025, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 360/2025, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa MAP - CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.270.115/0001-92, perfazendo o valor de R\$ 64.207,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais). Para efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2025.

PEDRO
LOURENÇO

Assinado de forma digital
por PEDRO LOURENÇO
Data: 2025.07.14 14:16:06 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 159/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem – Plantão Noturno (44h semanais + 20% adicional noturno + 20% insalubridade) para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) do Hospital Municipal Antônio Pietrobon.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 atende a todos os requisitos do Credenciamento 011/2025, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 360/2025.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, para a contratação dos serviços supramencionado, tendo como contratada a empresa MAP - CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.270.115/0001-92. Perfazendo o valor total de R\$ 64.207,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2025.

PEDRO
LOURENÇO

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Data: 2025.07.14 14:16:17 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DECRETO Nº 90/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA O §3º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2025, QUE INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA FEIRA DO PRODUTOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº1.097/2025, que institui, no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Nova Tebas, o “Dia Municipal da Feira do Produtor” e o §3º do Art. 3 que autoriza a regulamentação por meio de Decreto,

DECRETA

Art. 1º. Os feirantes que atuam regularmente nas feiras do Município de Nova Tebas e que desejarem participar da praça de alimentação durante o evento comemorativo do “Dia Municipal da Feira do Produtor” deverão realizar cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.

Parágrafo Único. O cadastro será realizado mediante preenchimento de ficha conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O prazo para o cadastramento dos feirantes interessados se encerra no dia 17 de julho de 2025, às 17h00, sendo o atendimento realizado na Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, no Paço Municipal.

Art. 3º O cadastramento é requisito obrigatório para participação dos feirantes na praça de alimentação do evento comemorativo e servirá de base para a organização do espaço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Tebas, 14 de Julho de 2025.

Pedro Lourenço
Prefeito Municipal

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
gabprefeitonovatebas@gmail.com - Fone (42) 3141-2281
CNPJ: 80.620.172/0001-05



ANEXO ÚNICO

FICHA DE CADASTRO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Responsável: _____

Endereço: _____

O que vai ser vendido: _____

Equipamentos que serão usados na estrutura: _____

Serão usados equipamentos eletrônicos, se sim, quantos: _____

Telefone: () _____ - _____



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 111/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5ºRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari – Contratada: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.944/0001-51, com sede na Rua Jose Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, Município de Guarapuava, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ELCIO FAUSTINO DE MACEDO.
Objeto: Aditivo de prazo de vigência do contrato administrativo, tendo em vista a imprescindibilidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos à contratante. Assim, fica ajustado este termo aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**, celebrado em 07 de agosto de 2024, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E CLÍNICOS UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIVALENTE A DOZE MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS5ºR” – Prazo da alteração: Fica aditivado o contrato 111/2024 para prorrogação do prazo de vigência prevista na Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir da publicação do ato – Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 14/07/2025 – Assinam, de um lado, o Diretor Executivo do CIS 5ºRS e, de outro, a representante da empresa contratada.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

1º TERMO ADITIVO – EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

OBJETO: EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022 FIRMADO ENTRE A CLÍNICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO -

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5ºRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari.

CONTRATADA: Clínica Cardiológica Cassoli LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.802.748/0001-24, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº2326, andar 4, sala 401, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Sr. José Carlos Cassoli, brasileiro, médico CRM 5.690, portador do RG 826.682-4 SS/PR.

EXCLUSÃO DO PROFISSIONAL: José Carlos Cassoli
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025
FORO: Guarapuava - PR



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção da porta da sala de vacina e da porta de entrada da UBS Catuporanga no município de Nova Tebas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não estando prevista prorrogação, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a completa execução dos serviços e a devida apresentação das respectivas notas fiscais. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, nos termos estabelecidos. Em caso de não realização dos serviços na totalidade exigida, não haverá qualquer ônus para a Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10188-EA - Emendas Individuais Impositivas - Atenção Primária em Saúde
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual

CONTRATADO: 36.501.145 JOSE MATIAS RIBEIRO.

CNPJ/MF: 36.501.145/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO PORTA (normal/batente) SALA DE VACINAS (Retirada de um segmento do suporte metálico, com aproximadamente 10 cm de comprimento) E DA PORTA LATERAL (porta de correr) UBS CATUPORANGA (Limpeza do sistema de ancoragem da porta de vidro, acompanhada de ajustes nos trilhos).	UNIDADE	02	418,00	836,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

PEDRO LOURENÇO Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2025.07.14 15:35:33 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 258/2023 – Pregão Eletrônico nº. 032/2023 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5ºRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari – Contratada: DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.740.606/0001-68, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 600, Sala 2202, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. FERNANDA BASTOS BERNARDO.
Objeto: Repactuação do contrato administrativo, tendo em vista a imprescindibilidade dos serviços administrativos a contratante. Assim, fica ajustado este termo aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**, celebrado em 18 de outubro de 2023, cujo objeto é “a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5ºRS” – Prazo da alteração: Fica aditivado o contrato 258/2023 para alteração do valor contratual por repactuação prevista na Lei 8.666/93, passando a vigorar a partir da publicação do ato – Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 10/07/2025 – Assinam, de um lado, o Diretor Executivo do CIS 5ºRS e, de outro, a representante da empresa contratada.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 047/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5ºRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR - Contratada: Clínica Cardiológica Cassoli LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.802.748/0001-24, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº2326, andar 4, sala 401, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. José Carlos Cassoli - Objeto: Exclusão do Profissional José Carlos Cassoli CRM 5.690, formalizado através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AME - CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1410 – PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ºRS” – Prazo de início: O prazo de execução passa vigorar a partir da publicação do ato – Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 01/07/2025 – Assinam, de um lado, o Diretor Executivo do CIS 5ºRS e, de outro, a representante da empresa contratada.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção da porta da sala de vacina e da porta de entrada da UBS Catuporanga no município de Nova Tebas.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/06/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 11/06/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos itens supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)**, tendo como contratada a empresa, 36.501.145 JOSE MATIAS RIBEIRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.501.145/0001-13**. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2025.

PEDRO LOURENÇO Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2025.07.14 15:35:33 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção da porta da sala de vacina e da porta de entrada da UBS Catuporanga no município de Nova Tebas.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº **049/2025** atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **049/2025**, para a aquisição dos itens supramencionados, tendo como contratada a empresa 36.501.145 JOSE MATIAS RIBEIRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.501.145/0001-13**. Perfazendo o valor total de **R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2025.

PEDRO LOURENÇO Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2025.07.14 15:35:49 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL
ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 25/2025
TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene pessoal e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Rua João Meira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 28/07/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 28/07/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R\$ 453.507,37 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos)**. OBS: A licitação **SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020**.
DAT 14/07/2025
ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 26/2025
TEX OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico para a agricultura familiar, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Rua João Meira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 28/07/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 28/07/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R\$ 279.907,68 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**.
DAT 14/07/2025
ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 27/2025
TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de bolsa de colotomia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Rua João Meira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 28/07/2025, até as 15h30min. Início de Disputa de Preços em: 28/07/2025, às 16h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R\$ 62.227,30 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**.
DAT 14/07/2025
ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL
ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 28/2025
TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística e Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Rua João Meira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 29/07/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 29/07/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R\$ 627.527,51 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**. OBS: Para itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Pitanga. Além disso, será concedida prioridade de contratação para essas empresas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta mais vantajosa no pregão, para os itens de ampla concorrência, ou seja, para os itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
DAT 14/07/2025
ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE

 comercial@correiodocidadao.com

 42 3304 3218